

Lei nº 562/86 de 16/06/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município e dá outras providências. A Câmara Municipal de Piracema, decreta e em seu nome a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracema, autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento à vista da importância de R\$ 281.081,48 (duzentos e um mil oitenta e um cruzados e quarenta e oito centavos) após a assinatura da "Carta Acordo" a ser firmada para a execução dos serviços nela discriminados.

§ Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento do pagamento a que se refere esse artigo, para o qual o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Junho 1986

Edilson Washington Guaco
Prefeito Municipal.